



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM  
Nº 182/08-GAB

Brasília – DF, 19 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre nos termos do artigo 39 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 18.760.000,00 (dezoito milhões setecentos e sessenta mil reais).

O presente crédito suplementar tem por finalidade o aporte de recursos orçamentários a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, criada com autorização legislativa dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, para atender despesas com regularização de áreas habitacionais de interesse social, Administração da Carteira Imobiliária e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, durante o corrente exercício.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da Lei 4.149 de 02/06/2008, que dispõe sobre a quitação dos saldos devedores dos financiamentos da Carteira de Crédito Imobiliária do DF, bem como de arrecadação de taxas de expedientes que estão sendo recolhidas em decorrência do Edital de Convocação publicado no DODF de 14/05/2008.

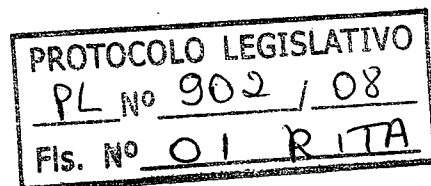
Tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 151, da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação da matéria, como ora faculta o art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**



**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.760.000,00 (dezoito milhões setecentos e sessenta mil reais).**

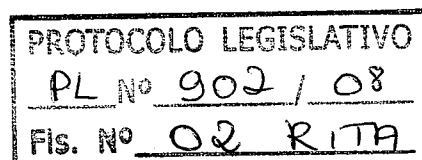
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 18.760.000,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta mil reais) destinados a atender à programação orçamentária constante do anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos da legislação em vigor, com recursos decorrentes da Lei 4.149 de 02/06/2008, que dispõe sobre a quitação dos saldos devedores dos financiamentos da Carteira de Crédito Imobiliária do DF, bem como de arrecadação de taxas de expedientes que estão sendo recolhidas em decorrência do Edital de Convocação publicado no DODF de 14/05/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO – SEPLAG,



E.M.

Nº /08-GAB/SEPLAG

Brasília – DF, de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que abre nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 18.760.000,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta reais).

O presente crédito suplementar tem por finalidade de abertura de crédito orçamentário nas atividades Regularização de Áreas de Interesse Social, Administração da Carteira Imobiliária e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB para atender despesas durante o corrente exercício.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da Lei 4.149 de 02/06/2008, que dispõe sobre a quitação dos saldos devedores dos financiamentos da Carteira de Crédito Imobiliária do DF, bem como de arrecadação de taxas de expedientes que estão sendo recolhidas em decorrência do Edital de Convocação publicado no DODF de 14/05/2008.

Tendo em vista o disposto no art. 151, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do anexo projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**RICARDO PINHEIRO PENNA**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Secretário de Estado de Governo do DF  
Brasília-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 902 / 08
Fis. Nº 03 RITA

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28 SEC. DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE				18.660.000
28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTR.				18.660.000
10000000 RECEITAS CORRENTES				18.660.000
	FISCAL			18.660.000
16000000 RECEITA DE SERVIÇOS			18.660.000	
	FISCAL		18.660.000	
16000216 JUROS DE EMPRÉSTIMOS - SEDUH/IDHAB		18.660.000		
	FISCAL	18.660.000		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				100.000
	FISCAL			100.000
23000000 AMORTIZAÇÕES			100.000	
	FISCAL		100.000	
23008009 AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS HABITACION		100.000		
	FISCAL	100.000		
			TOTAL	18.760.000
			FISCAL	18.760.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 902 / 08  
 Fis. Nº 04 RITA

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

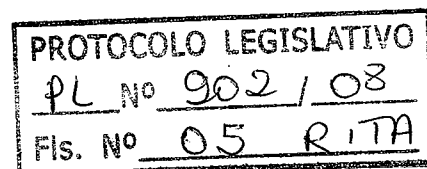
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							5.100.000
<b>ATIVIDADES</b>									
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							5.100.000
16 122	0100 8517 7891	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	4.100.000
				F	4	90	0	220	1.000.000
0550		COMBATE À OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO							8.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 127	0550 4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL							8.000.000
15 127	0550 4011 0001	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	99						
				F	2	90	0	220	2.000.000
				F	3	90	0	220	4.000.000
				F	4	90	0	220	1.000.000
				F	6	90	0	220	1.000.000
1200		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL							5.660.000
<b>ATIVIDADES</b>									
16 482	1200 4013	ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIARIA							5.660.000
16 482	1200 4013 0001	ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIARIA	99						
				F	3	90	0	220	5.660.000
TOTAL - FISCAL									18.760.000
TOTAL - GERAL									18.760.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

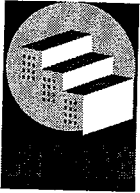


**PREVISÃO**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Lei nº 4.149, de 02 de junho de 2008**

	Valor Original A	Perdão B	Arrecadação A - B
Juros de Mora e Contratuais Contratos em fase de amortização	6.868.582,48	6.868.582,48	0,00
Juros de Mora e Contratuais Contratos decursados	20.218.643,75	20.218.643,75	0,00
Confissão de dívida	8.127.242,12	6.501.793,70	1.625.448,42
Diferença de prestações pagas a menor	14.102.142,93	11.281.714,34	2.820.428,59
Dívida Futura dos contratos em fase de amortização	53.961.700,54	43.169.360,43	10.792.340,11
Contratos em dia	5.904.900,00	5.609.655,00	295.245,00
Prestação ( de A + J) com Atualização Monetária	15.613.770,01	12.491.016,01	3.122.754,00
<b>TOTAIS:</b>	<b>R\$ 124.796.981,83</b>	<b>R\$ 106.140.765,71</b>	<b>R\$ 18.656.216,12</b>

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 902 / 08  
 Fls. Nº 06 RITA

*[Assinatura]*  
 GERENTE DE  
 ORÇAMENTO  
 E FINANÇAS  
 GEOFI/CODHAB  
 10-8

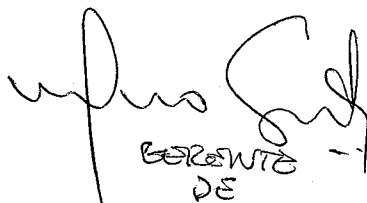


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF  
Gerência de Orçamento e Finanças



**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE ARRECAÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 14/05/2008**

Nº de convocados	Valor unitário	Valor Total
4.750	21,00	99.750,00

  
GERENTE  
DE  
ORÇAMENTO  
E FINANÇAS  
GOBFI/COJLAS  
10-8.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 902/08  
Fis. Nº 07 RITA